

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt).

21 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Composição do Júri:

Presidente: António Sardinha, Técnico Superior da Divisão Financeira e Patrimonial.

Vogais Efetivos:

José Soares, Coordenador Técnico da Divisão Financeira e Patrimonial, Secção de Património, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Margarida Costa, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, na área dos Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

Alexandrina Louro, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, na área dos Recursos Humanos.

Rui Abreu, Assistente Técnico da Divisão Financeira e Patrimonial.

23 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt), e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

26 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de maio de 2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

311353376

## FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**Despacho n.º 5198/2018**

O XXI Governo Constitucional tem como uma das linhas de orientação na área da ciência e do ensino superior construir uma relação de confiança com as instituições do setor.

No âmbito do objetivo do reforço da autonomia das instituições é essencial assegurar o equilíbrio financeiro das instituições, pelo que se considerou oportuna a criação de uma equipa de controlo financeiro, para acompanhamento e colaboração com as instituições de ensino superior.

Neste sentido, a Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determinou a criação de um grupo

de monitorização e controlo orçamental, como garante da contenção da despesa, tendo sido constituído um grupo de trabalho, com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas instituições de ensino superior através do Despacho n.º 7115/2016, de 31 de maio.

Considerando a importância na continuidade da garantia da contenção da despesa no quadro orçamental definido, importa agora adequar a sua composição, integrando um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Foram ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determina-se o seguinte:

1 — O grupo de trabalho constituído através do Despacho n.º 7115/2016, de 31 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, passa a ter a seguinte composição:

*a*) Lídia Soalheiro Manteigas, em representação do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que coordena;

*b*) Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço, em representação do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

*c*) Sofia Alves de Aguiar Batalha, em representação do Gabinete do Ministro das Finanças;

*d*) O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE), que se pode fazer representar por um vogal;

*e*) Ana Isabel Gomes Guimarães, da Universidade de Lisboa, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

*f*) Isidro Lourenço Rodrigues Góis Féria, do Instituto Politécnico de Beja, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

*g*) Um auditor a ser designado pelo IGeFE.

2 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a participar nas reuniões do grupo de trabalho especialistas em matérias específicas.

3 — A atividade dos representantes que integram o grupo de trabalho, bem como das entidades convidadas a nele participar nos termos do número anterior, não é remunerada.

4 — O apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo IGeFE.

5 — O grupo de trabalho elabora um relatório trimestral para supervisão pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da ciência, tecnologia e ensino superior.

6 — O grupo de trabalho elabora ainda relatórios trimestrais referentes ao acompanhamento de proximidade efetuado junto das instituições de ensino superior que nos últimos três anos tenham recebido reforços orçamentais.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação.

10 de maio de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 4 de maio de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311352063

## DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 7019/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 23 de abril de 2018, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras dos assistentes técnicos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Gonçalo David Gomes Brito da Silva e Cristina Maria Teixeira Jerónimo, tendo sido integrados na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória — nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1 201,48 € e celebrado os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

15 de maio de 2018. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

311352039